

LEI Nº. 1.490/2016

de 27 de outubro de 2016.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no orçamento executivo municipal vigente e aponta recursos de cobertura

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$27,000.00 (vinte e sete mil reais):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI
08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL

03 – FMS – RECURSOS VINCULADOS DO ESTADO

10.301.0107.2.142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA SAÚDE REC 4011

3.3.90.30.00.00.00.00	4011	Material	de
Consumo.....			R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	4011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso o superávit financeiro do ano de 2015 no Recurso 4011 (Incentivo à Atenção Básica) no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias vigente:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI
08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL

03 – FMS – RECURSOS VINCULADOS DO ESTADO

10.301.0107.2.089 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
REC 4011

4.4.90.52.00.00.00.00 4011 Equipamentos e Material
Permanente.....R\$12.000,00

10.301.0107.2.142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA
SAÚDE REC 4011

3.1.90.11.00.00.00.00 4011 Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.....R\$
7.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 27 de outubro de 2016.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se.